

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA**CONSIDERANDOS**

- i. O Município dispõe de diversas viaturas inoperacionais e em final de vida, as mesmas encontram-se neste momento parqueadas no edifício do Quartel do Formal.
- ii. As viaturas estavam afetas a diversos serviços do município, ao longo dos anos as mesmas foram sendo substituídas.
- iii. O Município dispõe igualmente de sucata diversa acumulada ao longo dos anos proveniente de diversos serviços.
- iv. Face à necessidade de libertação de espaço, encaminhamento e tratamento adequado deste tipo de resíduos é necessária a alienação por hasta pública de oito viaturas e um reboque em fim de vida e sucata diversa.

PROGRAMA E CONDIÇÕES**ARTIGO 1.º - Objeto**

Em conformidade com o Presente Programa realizar-se-á no dia 27/06/2016, pelas 15 horas e 00 minutos na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Espinho, perante a Comissão para esse fim nomeada – composta p Srs. Vereadores Vicente Pinto, Quirino de Jesus e Carlos Sárria -, o ato público do presente procedimento de Hasta Pública, para apresentação de propostas em carta fechada e posterior licitação - individual, ou seja, lote a lote - com base no valor mais alto proposto, para efeitos da alienação de nove veículos em fim de vida (oito viaturas automóveis e um reboque), correspondente ao Lote 1, bem como de sucata diversa, correspondente ao Lote 2, tudo propriedade do Município de Espinho, a saber:

Lote	Matrícula	Marca	Modelo	Cor	Valor Base de Licitação
1	XT-18-59	Ford	Transit 100L VAN (TSE-2)	Branco	6.500,00€
	XE-83-52	Ford	Transit 190 C/C	Branco	
	83-60-LF	Volvo	LS70 VAR	Preto	
	39-40-IP	Ford	Transit 190CH/Cabine Dupla (L-3)	Branco	
	53-52-TG	Ford	Transit 350E (90CH/CD7)	Branco	
	MP-98-49	Toyota	WU40L-MRDT3	Castanho	
	79-39-BZ	Mercedes	2629K/38 (6x4)	Laranja	
	04-50-RS	Volvo	FM7-43	Cinzento	
	C-443141 8	Herculano	TR-3000		
Nota:	Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.				

Lote	Designação	Localização	Valor Base de Licitação (€/Ton)
2	"Caixas e sucata diversa"	Formal	100,00€
	"Sucata diversa"	Armazéns Gerais	
	"Sucata projecção de filmes"	Multimeios	
Nota:	Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.		

ARTIGO 2.º - Entidade promotora do procedimento

A entidade pública alienante é o Município de Espinho, pessoa coletiva de direito público n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 400, 4501-901 Espinho, com o telefone 227335800 e endereço eletrónico geral@cm-espinho.pt.

ARTIGO 3.º - Veículos em fim de vida

Os veículos a alienar, entendidos como veículos em fim de vida (VFV), constituem um resíduo, conforme disposto na alínea e) do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro (regime geral da gestão de resíduos; alterado sucessivamente pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho), conjugado com o disposto na alínea t) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (regime jurídico dos veículos em fim de vida; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril; sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 1/2012, de 11 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto). Os veículos são classificados com o código 16.01.04 (VFV) da Lista Europeia de Resíduos.

ARTIGO 4.º - Consulta do Processo

1 – O processo encontra-se patente na Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sito na Rua de Barros-Zona Industrial 4500-613 Silvalde, onde pode ser consultado nos dias úteis das 9h às 17h, a partir da data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora de abertura da Sessão Pública da Hasta Pública.

2 - Desde que solicitado até três dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo, junto dos serviços municipais competentes, no local referido no ponto anterior, estando a emissão das mesmas sujeitas ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento Geral e Tabela de Taxas do Município de Espinho.

3 – É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4 – As viaturas e sucata podem ser examinadas pelos interessados (até ao dia útil anterior à realização da Hasta Pública), nos dias úteis, entre as 9.00h e as 12.00horas e entre as 14.00h e as 17.00 horas, e deverão se dirigir à Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sito na Rua de Barros-Zona Industrial 4500-613 Silvalde, antecipadamente deverão contactar o responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas, Sr.º Eduardo Almeida,

através do contato telefónico 967823820 ou e-mail eduardo.almeida@cm-espinho.pt para fazer marcação para a visita das viaturas e sucata.

ARTIGO 5.º - Condições de admissão ao presente procedimento

1 - Apenas poderão concorrer à licitação e arrematação do Lote 1 do presente procedimento, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas e habilitadas com poderes para o ato) ou pessoas coletivas (através dos seus legais representantes, devidamente habilitados através de declaração com poderes bastantes para arrematar) desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de transporte, armazenamento, tratamento, desmantelamento, descontaminação e reciclagem de VFV, e emissão dos certificados de destruição, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na sua redação atual, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I do presente programa.

2- Apenas poderão concorrer à licitação e arrematação do Lote 2 do presente procedimento, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas e habilitadas com poderes para o ato) ou pessoas coletivas (através dos seus legais representantes, devidamente habilitados através de declaração com poderes bastantes para arrematar) desde que classificadas como operadores no âmbito da alínea r) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo I do presente programa.

3 - Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar, no caso das pessoas singulares procuração com poderes especiais para arrematar e obrigar na alienação objeto do presente procedimento; e no caso das pessoas coletivas o documento emitido pela respetiva entidade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar, invocando a qualidade em que fazem, juntamente com a respetiva certidão de registo comercial onde conste a forma de obrigar a pessoa coletiva.

ARTIGO 6.º - Apresentação das propostas

1 - A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita no próprio ato da hasta pública.

2 - Todas as propostas devem ser apresentadas devem ser assinadas pelo proponente (ou pelo seu representante legal com poderes para o ato) contendo os seguintes elementos essenciais, sob pena de exclusão:

a) No caso de ser pessoa coletiva: a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras com poderes para a obrigarem, código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da Certidão do Registo Comercial, emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

b) No caso de ser pessoa singular: nome completo, estado civil, n.º de identificação fiscal, n.º de identificação civil, morada;

c) Documentos comprovativos de que é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de armazenamento temporário, tratamento, desmantelamento e descontaminação, e emissão de certificados de destruição de VFV, nos termos do Decreto-Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2013 de 7 de agosto;

- d) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos e descontaminação de resíduos constituídos por metal, de acordo com a alínea p), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio;
- e) Indicação (por extenso e em numeral) do valor de arrematação proposto para o lote a que se habilitam, o qual deverá ser sempre superior à base de licitação – não sendo admitidas propostas de valor inferior ou igual à base de licitação.
- 3 - Todas as propostas deverão ainda ser acompanhadas, sob pena de exclusão, de declaração (sob compromisso de honra) de aceitação e cumprimento do conteúdo das condições do presente procedimento (cf. Anexo I).
- 4 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas das Condições que regem o presente procedimento.
- 5 - As propostas (e os documentos e elementos que a compõem) devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas ou com a mesma caligrafia e tinta se forem manuscritas.
- 6 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA”.
- 7 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 7.º - Exclusões

- 1 – Constitui causa de exclusão das propostas:
- a) A não observação do exigido no presente programa;
 - b) A apresentação de valores para cada lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no presente programa.
- 2 – Constitui causa de exclusão dos concorrentes:
- a) A não apresentação dos documentos habilitantes exigidos para a inscrição e participação na Hasta Pública;
 - b) A existência de dívidas ao Município de Espinho, por período superior a sessenta dias para além do prazo de liquidação, situação que a ser apurada posteriormente leva a que a adjudicação provisória seja considerada sem efeito.

ARTIGO 8.º - Esclarecimentos

Antes da elaboração da lista de participantes na licitação, serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento, porém uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações.

ARTIGO 9.º - Participação na praça

Podem participar e intervir na praça os interessados que tenham apresentado proposta ou aqueles que no ato se inscrevam como concorrentes e que assim manifestem vontade em participar na praça, devendo previamente os interessados apresentar os respetivos documentos identificativos e comprovativos.

ARTIGO 10.º - Tramitação do ato público da Hasta

- 1 - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sendo anunciado o valor de cada uma e indicado qual o valor que servirá de base de licitação a cada lote, havendo seguidamente lugar a licitação, sequencialmente por cada lote (de acordo com a respetiva ordem atrás indicada), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 2 - Para o Lote 1 o valor de cada lanço oferecido pelos licitantes não poderá ser inferior a 325€ (trezentos e vinte e cinco euros).
- 3 - Para o Lote 2 o valor de cada lanço oferecido pelos licitantes não poderá ser inferior a 5€ (cinco euros).
- 4 - A praça estará aberta pelo menos 15 minutos e a licitação (de cada lote) termina o presidente da Comissão da Hasta tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 5 - Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado no presente procedimento nos termos do n.º 2 do presente artigo.
- 6 - Durante a praça serão registados pelos serviços cada lanço oferecido e, finalmente, o valor da arrematação.

ARTIGO 11.º - Pagamento do valor da arrematação

- 1 - Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o respetivo lote a quem tenha oferecido o lanço mais elevado e assim vencido a respetiva arrematação.
- 2 - No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório do lote (ou seu representante legal com poderes para o ato).
- 3 - O adjudicatário fica obrigado à aquisição dos bens arrematados, sendo-lhe exigido no final da praça, a apresentação de declaração sobre compromisso de honra em que como se obriga a adquirir o lote pelo qual licitou e que lhe foi adjudicado, pagando o respetivo valor oferecido que serviu de base à arrematação e procedendo às diligências, e demais regras aplicáveis por lei e/ou constantes das condições do presente procedimento (cf. Anexo II).
- 4 - O adjudicatário do Lote 1 encontra-se obrigado, sob pena de ineficácia e caducidade da adjudicação provisória se tal se não verificar, a efetuar no próprio dia da Hasta Pública e de imediato, nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, a título de sinal e princípio de pagamento, mediante fatura/recibo a emitir pelo município.
- 5 - O adjudicatário do Lote 2 encontra-se obrigado, sob pena de ineficácia e caducidade da adjudicação provisória se tal se não verificar, a efetuar no próprio dia da Hasta Pública e de imediato, nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho, o pagamento a título de sinal, do valor de 360€ (trezentos e sessenta euros), devendo o pagamento da parte restante do valor oferecido que serviu de base à arrematação ser realizado até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da guia de acompanhamento de resíduos – todos os pagamentos deverão ser efetuados nos serviços do Atendimento Municipal de Espinho.
- 6 - Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do presente programa e, ainda, quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

7 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo máximo de cinco dias a contar da data da adjudicação provisória.

8 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva dos bens em Hasta.

9 - O pagamento dos restantes 50% do valor da arrematação deverá efetuado, no prazo máximo de quinze dias úteis a contar da adjudicação definitiva, sob pena de caducidade da adjudicação.

10 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de dez dias a contar da adjudicação provisória.

11 - O Município de Espinho reserva-se o direito de não adjudicar definitivamente o objeto, se motivos supervenientes de fundado interesse público o justificar.

12 - No caso de desistência, incumprimento das condições do procedimento ou de não pagamento do valor oferecido que serviu de base à arrematação, o Presidente da Câmara poderá adjudicar a alienação do bem ao concorrente que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio

13 - A Hasta Pública sempre se verifique ter havido qualquer irregularidade poderá ser anulada pela Comissão ou pelo Presidente da Câmara (conforme aplicável consoante o momento).

14 - No caso de os bens em Hasta já terem sido adjudicados definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não procede à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 12.º - Levantamento dos VFV

1 - O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva de cada viatura objeto da Hasta constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

2 - O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, retirada e transporte dos bens adjudicados.

3 - O bem só pode ser levantado pelo adquirente quando se encontre integralmente pago.

4 - O levantamento dos bens deverá ser feito no prazo máximo de dez dias após a receção da arrematação definitiva e deverá ser feito no seguinte local Armazéns Gerais da Câmara Municipal de Espinho, sito na Rua de Barros – Zona Industrial 4500-613 Silvalde dentro do respetivo horário de atendimento ao público entre as 9.00h-12.00h e 13.00h-17.00h.

ARTIGO 13.º - Retirada dos VFV para abate

1 - No sentido de salvaguardar a integridade de forma física do VFV durante a carga, transporte e descarga e de harmonia com o disposto no Anexo V Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (regime jurídico dos veículos em fim de vida; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril; sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 1/2012, de 11 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto), conjugado com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, devem ser acauteladas as seguintes condições:

a) Não utilização de pinças metálicas para a carga e descarga dos VFV a qual deverá ser substituída por outros métodos tais como a utilização de cintas ou guinchos no caso de porta carros ou outros métodos equivalentes;

b) Ausência de sobreposição direta dos VFV nas galeras durante a carga, transporte e descarga devendo ser adotado um sistema de separação entre camadas.

2 – Preenchimento das guias de acompanhamento:

a) Todas as guias de acompanhamento de resíduos Modelo A emitidas pelo Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na parte I Produtor/detentor quer na parte 3- Destinatário, a quantidade de veículos recolhidos bem como o respetivo valor em quilogramas;

b) A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é posteriormente enviada ao município ao cuidado da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, devidamente preenchida na sua totalidade de acordo com o estabelecimento na legislação em vigor.

ARTIGO 14.º - Guia de acompanhamento

1 – O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação existente – nomeadamente, na legislação ambiental no que diz respeito ao transporte, desmantelamento dos resíduos resultantes se efetua em cumprimento com toda a legislação em vigor aplicável -, sendo sua responsabilidade e dever assegurar o respeito e cumprimento por todas os requisitos, regras e exigências aplicáveis aos bens objeto da Hasta.

2 – A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos de acordo com a Portaria nº 335/97, de 16 de Maio, e da guia de transporte a facultar pelo adjudicatário devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas.

3 – A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (guia de transporte) do qual constará designadamente:

a) Data da remoção;

b) Identificação do adjudicatário;

c) Identificação da entidade adjudicatária;

d) Identificação da hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;

e) Local da carga e descarga;

f) Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);

g) Identificação das viaturas removidas (incluindo tipo, marca, modelo e matrícula, quando existente e número de chassi).

4 – A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário constituindo prova bastante da remoção dos veículos em fim de vida após boa conferência pelos serviços da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente.

ARTIGO 15.º - Certificado de destruição

1 - Por cada veículo em fim de vida entregue o operador de desmantelamento obriga-se a emitir um Certificado de Destruição ou de Desmantelamento de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril; sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 1/2012, de 11 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto), no prazo de 60 dias úteis após a retirada do último veículo.

2 - Este certificado deve ser enviado em original para o Departamento de Serviços Básicos e Ambiente, desta Câmara, através de correio, devendo ser enviada uma cópia do mesmo documento para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IMTT, com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da matrícula

do respetivo veículo em fim de vida ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto.

3 - O adjudicatário é responsável por todos os elementos contidos nos certificados de Destruição emitidos perante o IMTT.

ARTIGO 16.º - Levantamento da sucata diversa

1 - Em data a acordar com o Município de Espinho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao da Hasta Pública, devem os adjudicatários do Lote 2 proceder à recolha dos resíduos alienados e transportá-los para as suas instalações, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho, e de acordo com a Portaria n.º 335/97 de 16 de maio.

2 - A empresa adjudicatária encontra-se ainda obrigada a proceder à diligência de pesagem dos resíduos que será efetuada em balança calibrada, com emissão automática do respetivo talão de pesagem e terá lugar nas instalações da Fábrica de Papel Ponte Redonda S.A., situada na Rua de Ponte Redonda, 2700 Silvalde, sendo a pesagem realizada na presença de um trabalhador da Câmara Municipal de Espinho designado para o efeito.

3 - Todas as cargas serão acompanhadas por Guia de Acompanhamento de Resíduos, que será posteriormente enviada à Câmara Municipal de Espinho para efeitos de cálculo do valor a liquidar.

ARTIGO 17.º - Responsabilidade do adjudicatário

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada do parque municipal dos veículos e do lote de sucata alienados no âmbito do presente procedimento por Hasta Pública, bem nomeadamente como aquando do seu transporte para as instalações da empresa adjudicatária e dos VFV e dos resíduos arrematados para o adequado destino final.

ARTIGO 18.º - Disposições finais

1 - Na realização do presente procedimento de Hasta Pública observar-se-ão subsidiariamente as disposições legais aplicáveis.

2 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Espinho, 20 de Junho de 2016; Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 14 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Dr. Joaquim José Pinto Moreira)

Anexo I**Modelo de declaração prevista no artigo 6.º/3 do Programa e Condições do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA”**

[nome], [indicar identificação civil e fiscal], abaixo assinado, residente em [indicar], na qualidade de(1) [indicar - diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.] (devidamente mandatado para o efeito) da [indicar pessoa coletiva], pessoa coletiva n.º [indicar NIF], com sede em [indicar], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do presente procedimento de Hasta Pública relativo à alienação de duas viaturas municipais, e para efeitos da participação e execução do mesmo, declara sob compromisso de honra que a sua representada(2) se obriga a respeitar e cumprir as regras do procedimento e as obrigações dele emergentes, para efeitos da respetiva participação e execução do seu objeto.

Mais declara, para os devidos efeitos em igualmente sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº1 do artº21 do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) nº1 do artº71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº1 do art.º 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- g) Não foi objeto da sanção acessória prevista na alínea b) do nº2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação há menos de dois anos de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 1.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;
- k) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos da legislação em vigor, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data), ...[assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (4) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (6) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(9) Declarar consoante a situação. (10) Declarar consoante a situação. (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (13) Declarar consoante a situação. (14) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (15) Indicar-se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

Anexo II**Modelo de declaração prevista no artigo 11.º/3 do Programa e Condições do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA”)**

[nome], [indicar identificação civil e fiscal], abaixo assinado, residente em [indicar], por si ou na qualidade de [indicar - diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.] (devidamente mandatado para o efeito) da [indicar pessoa coletiva], pessoa coletiva n.º [indicar NIF], com sede em [indicar], obriga-se a adquirir o(s) bem(s) que lhe foi (foram) adjudicados provisoriamente no ato público do “PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA”, de acordo com as condições gerais de alienação das quais tomou pleno e integral conhecimento (nos termos das peças do procedimento e demais legislação em vigor) nas seguintes condições de adjudicação:

Lote	Valor da arrematação
Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, nos termos da legislação aplicável.	

Mais se compromete e obriga a realizar o pagamento do valor oferecido que serviu de base à arrematação e devido pela alienação do Lote [indicar] nos termos das condições do procedimento e a proceder a todas as operações necessárias ao desmantelamento da viatura, cancelamento da matrícula e demais diligências e formalidades, ficando as respetivas despesas a seu encargo.

_____, ____ de _____ 2016

_____(Assinatura)

ANEXO III

LOTE 1 – VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

VIATURA	IMAGEM
<p>XT – 18 -59</p>	
<p>XE – 83 – 52</p>	
<p>83 - 60 - LF</p>	

39 – 40 - IP



53 – 52 - TG



MP – 98 – 49



79 – 39 – BZ






04 – 50 – RS






C – 443141 8 HERCULANO



LOTE 2 – SUCATA

Designação	Local	Imagem
<p>Caixas e Sucata Diversa</p>	<p>Formal</p>	
		
		

<p>Caixas e Sucata Diversa</p>	<p>Formal</p>	  
---------------------------------------	----------------------	---

Caixas e Sucata Diversa

Formal



Caixas e Sucata Diversa

Formal






**Caixas e Sucata
Diversa**

Formal



<p>Caixas e Sucata Diversa</p>	<p>Formal</p>	
<p>Sucata Diversa</p>	<p>Armazém Geral</p>	  

<p>Sucata Projeção de Filmes</p>	<p>Multimeios</p>	  
---	--------------------------	---